

**TERMO ADITIVO Nº 09/2019 AO CONVÊNIO Nº 005/SMS. G/ 2014**

**PROCESSO Nº** 2013-0.337.574-1

**CONVENENTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

a) Alterar a Cláusula Décima – Do Preço para incluir recursos referentes ao Incremento Temporário no limite MAC correspondente a Emenda Parlamentar Federal, concedida por meio da Portaria MS nº 1.323, de 03/05/2018.

b) Prorrogar o convênio pelo período de **12(doze) meses a partir de 08/02/2019.**

**DOTAÇÕES:**

84.10.10.302.3003.4113.3390.39.00.02  
84.10.10.302.3003.2507.3390.39.00.00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu Provedor, **TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 369.177-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 011.583.098-72, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 009/2019 ao Convênio nº 005/ SMS. G/2014, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto:

- a) Alterar a **CLAUSULA DÉCIMA - DO PREÇO** para incluir os Parágrafos quinto ao oitavo que tratam dos recursos da Portaria MS/GM nº 1.323, de 3 de maio de 2018 referente ao Incremento Temporário no limite MAC do município correspondente à concessão de Emenda Parlamentar Federal, no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais).
- b) Prorrogar o convênio pelo período de 12(doze) meses a partir de 08/02/2019.

  
Tarquinio B. Leite Pereira  
Provedor



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO:**

A Cláusula Décima passa a ter a seguinte redação, para incluir os Parágrafos quinto ao oitavo:

**"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 1º e 2º correspondentes ao componente pós-fixado, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao parágrafo 3º referente ao orçamento pré-fixado, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

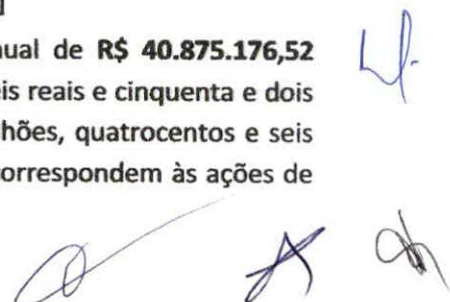
**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 4.686.872,04** (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 390.572,67** (trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado de **R\$ 3.707.629,20** (três milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) correspondentes a **R\$ 308.969,10** (trezentos e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

**Parágrafo segundo.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 1.340.467,92** (um milhão trezentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondentes a **R\$ 111.705,66** (cento e onze mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade", acrescido do valor anual estimado em **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade SIA	390.572,67	4.686.872,04
Estratégico - TRS	308.969,10	3.707.629,20
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	111.705,66	1.340.467,92
<b>TOTAL POSFIXADO</b>	<b>813.430,09</b>	<b>9.761.161,08</b>

  
Tarquinio B. Leite Pereira  
PROVEDOR

**Parágrafo terceiro.** Os recursos prefixados perfazem o montante anual de **R\$ 40.875.176,52** (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 3.406.264,71** (três milhões, quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) que correspondem às ações de



MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e INCENTIVO DA REDE CEGONHA e, ainda o INCENTIVO SMS, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a CONVENIADA constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	712.604,32	8.551.251,84
Média Complexidade SIH	691.587,56	8.299.050,72
<b>Total de Média Complexidade</b>	<b>1.404.191,88</b>	<b>16.850.302,56</b>
<b>INTEGRASUS</b>	<b>44.191,46</b>	<b>530.297,52</b>
<b>IAC</b>	<b>647.705,63</b>	<b>7.772.467,56</b>
<b>INCENTIVO REDE CEGONHA</b>	<b>110.175,74</b>	<b>1.322.108,88</b>
<b>INCENTIVO SMS - TESOURO</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>14.400.000,00</b>
<b>TOTAL PREFIXADO</b>	<b>3.406.264,71</b>	<b>40.875.176,52</b>

- Dos R\$ 40.875.176,52 (quarenta milhões oitocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) anuais PREFIXADOS descritos no caput deste parágrafo R\$ 26.475.176,52 (vinte e seis milhões quatrocentos e setenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC e, R\$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) serão financiados com recursos do Tesouro Municipal.

Do total mensal pré-fixado, correspondente a R\$ 3.406.264,71 (três milhões, quatrocentos e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) serão repassados a CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- √ 10% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade
- √ 90% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

**Parágrafo quarto.** Os valores financiados pelo BLOCO MAC correspondentes aos Parágrafos acima serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo quinto:** A CONVENIADA receberá da SECRETARIA em parcela única, o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de natureza de despesa de custeio referente aos códigos de Emenda Parlamentar Federa1 nº 28870001 e 37120002.

A CONVENIADA utilizará este recurso para custeio de medicamentos voltados aos usuários do SUS, com vista à manutenção de serviços considerados críticos como: UTI PEDIÁTRICA, UTI ADULTO, SALA DE EMERGÊNCIA, CENTRO CIRÚRGICO, CLINICA MÉDICA, CLINICA PEDIÁTRICA, CLINICA CIRURGICA E AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES, de acordo com a PROGRAMAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, que integra este Termo.

**Parágrafo sexto:** Quanto aos recursos do Parágrafo quinto a prestação de contas pela CONVENIADA, deverá ser efetuada por meio da apresentação de relatório contendo as explicações dos gastos, da Emenda Parlamentar, bem como de notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, da aplicação dos recursos conforme previsto na PROGRAMAÇÃO, no prazo previsto de 03(três) meses contados a partir do recebimento do referido valor, ou até que se esgote o recurso desde que não ultrapasse o prazo de vigência do convênio inicial.

**Parágrafo sétimo:** O pagamento dos recursos referidos no Parágrafo quinto e a prestação de contas citada no Parágrafo sexto serão tratados em processo apartado.

**Parágrafo oitavo:** De acordo com Art. 6º das Portarias MS/GM nº 1.323, de 3 de maio de 2018, a SECRETARIA comprovará "a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado".

A Cláusula Décima- Sexta passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O presente convênio será prorrogado pelo período de **12(doze) meses a partir de 08/02/2019**.

Parágrafo único. A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do convênio, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento.

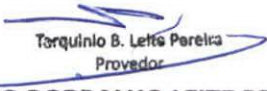
**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

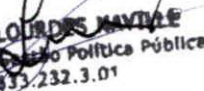
São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.

  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
Secretário  
Secretaria Municipal Da Saúde  
Conveniente

  
Tarquinio B. Leite Pereira  
Provedor

**TARQUINIO BORRALHO LEITE PEREIRA**  
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro  
Conveniada

TESTEMUNHAS:

  
**MARIA DE LOURDES MANTILE**  
Assistente de Gestão Política Pública  
RF: 633.232.3.01

